

## Termo de Notificação - TN

Processo:	PCSB/CSB/0007/2015
Nome da Fiscalização:	AF no SAA de Senador Pompeu. 007/2015.
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0016/2015

### 1. Identificação do Órgão Fiscalizador

Nome:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.
Endereço:	Av. Santos Dumont, 1789   14º andar   Aldeota   CEP 60150-160. Fortaleza-CE.
Telefone:	(85) 3101-1027

### 2. Identificação do Notificado

Nome:	CAGECE
CNPJ:	07040108000157
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE

### 3. Descrição dos Fatos Apurados

Determinação:	D2 Senador Pompeu
Constatações:	<p>-Na casa de abrigo das elevatórias EEAT-01 e EEAT-02, verificou-se que existe apenas 1 (um) quadro de comando para as 4 (quatro) bombas. Nas elevatórias EEAT-01 e EEAT-03, constatou-se que as bombas apresentam problemas na gaxeta e na EEAT-02 problemas na gaxeta e no registro.</p> <p>-Na ETA, constatou-se que os produtos químicos estão armazenados de forma inadequada.</p> <p>-A escada de acesso ao F-01 está com haste de apoio danificada.</p> <p>-O filtro F-01 apresenta fissura na parede inferior.</p> <p>-As condições de limpeza e manutenção dos reservatórios RAP-02, REL-01 e REL-02 estão inadequadas.</p> <p>-Na área do reservatório RAP-03, a caixa de inspeção está sem tampa ou grade de proteção e na área do REL-01 o registro está sem caixas de inspeção.</p> <p>-No dia da inspeção, constatou-se extravasamento do reservatório RAP-03.</p> <p>-Não foi comprovada a realização de limpeza e desinfecção dos reservatórios, nos últimos 6 (seis) meses.</p> <p>-Os reservatórios RSE-01, RAP-02, RAP-03 e REL-01, apresentam pinturas deterioradas. Na parede de delimitação do reservatório RAP-03, verificou-se revestimento deteriorado.</p> <p>-As tampas das aberturas de inspeção dos reservatórios RSE-01 e RAP-02 estão em processo de corrosão.</p> <p>-Dos 7 (sete) registros de descargas inspecionados, 1 (um) estava soterrado (Rua Germiniano Germano de Oliveira) e 3 (três) estavam sem caixa de proteção (Rua Pe. Lino Aderaldo, Rua José Carlos Sampaio e Rua Patú).</p> <p>-No almoxarifado, constatou-se goteiras no telhado e ausência de iluminação.</p> <p>-O muro delimitador da área da ETA está com estrutura deteriorada.</p> <p>-A tampa da abertura de inspeção do RSE-01 não garante a adequada vedação.</p> <p>-As escadas de acesso aos reservatórios RSE-01, RAP-02 e RAP-03 são inadequadas.</p> <p>-Na captação, verificou-se que a caixa de inspeção da adutora de água bruta está com estrutura danificada. Na área do quadro de comando da EECS-01 a caixa de</p>

Constatações:	inspeção não possui tampa ou grade de proteção.
Orientação:	A CAGECE deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes do sistema de abastecimento de água, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C2.
Prazo (dias):	120
Fundamento Legal:	<p>Art.119 da Res. 130/2010 da ARCE - O prestador de serviços é responsável pela operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas públicos de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, devendo mantê-las em bom estado de limpeza, conservação, manutenção, organização e de segurança.</p> <p>§1o - No cumprimento do bom estado de limpeza, conservação, manutenção e organização, o prestador de serviços deverá tomar as providências necessárias para garantir condições satisfatórias de higiene, evitar a deterioração das instalações e demais estruturas, verificar possíveis contaminações do meio ambiente e minimizar perda de água.</p> <p>§2o - No cumprimento da segurança, devem ser observados os fatores que possam ocasionar acidentes e as condições de restrição do acesso de terceiros a área física dos sistemas, como a presença de sinalizadores e avisos de advertência.</p> <p>-</p> <p>Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos.</p> <p>Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código.</p> <p>-</p> <p>Art. 2º da Res. nº 130/2010 da ARCE - Compete ao prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos municípios sob sua responsabilidade, o planejamento, a execução das obras e instalações, a operação e manutenção dos serviços de captação, transporte, tratamento, reservação e distribuição de água, e o esgotamento, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, a medição dos consumos, o faturamento, a cobrança e arrecadação de valores e monitoramento operacional de seus serviços, nos termos desta Resolução, observados os contratos de concessão e de programa de cada município.</p> <p>-</p> <p>Art.126 da Res. 130/2010 da ARCE - Visando garantir a qualidade da água fornecida aos usuários, o prestador de serviços deve realizar a limpeza e desinfecção dos reservatórios de distribuição e acumulação a cada período de, no máximo, 6 (seis) meses.</p> <p>§1o - A realização da limpeza dos reservatórios deve ser registrada em documento específico.</p> <p>§2o - Os resíduos e a água resultantes da limpeza dos reservatórios devem ser dispostos em local adequado, autorizado pelo órgão competente.</p>
Infrações:	01.07 - Operação e manutenção inadequadas - Não realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.

#### 4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador de Saneamento Básico da ARCE.

#### 5. Representante do Órgão Fiscalizador

Nome:	Marcio Gomes Rebello Ferreira		
Cargo/Função:	Analista de Regulação	Matricula:	108-1-2
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento		

Fortaleza, 07/04/2015	Assinatura:
Recebido em: __/__/____	
Por _____	
Identificação	Assinatura _____